



Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 16/11/2023

DECRETO Nº 5.409/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.683/2022 de 28/12/2022; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 14 de novembro de 2023

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0015.1100	Realizar Concurso Público e Processo Seletivo.	3.3.90.39.40	1.500.0000.0000	240.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.3.90.36.07	1.500.0000.0000	2.000
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
04.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.34.00	1.500.0000.0000	20.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0004.2022	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.40.99	1.500.0025.1001	180.000
12.365.0004.2022	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.40.99	1.500.0025.1001	93.000
12.365.0004.2243	Garantir uma Gestão Educacional, Inteligente, Cone	3.3.90.40.99	1.500.0025.1001	60.000
TOTAL				595.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	3.3.90.30.15	1.500.0000.0000	4.260
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	3.3.90.30.26	1.500.0000.0000	600
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	3.3.90.30.99	1.500.0000.0000	4.630
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	3.3.90.39.08	1.500.0000.0000	183.000
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	3.3.90.39.55	1.500.0000.0000	10.000
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	5.472
04.122.0015.1095	Implementar a Saúde e Qualidade de Vida do Servido	4.4.90.52.08	1.500.0000.0000	5.000
04.122.0015.1096	Intensificar o Programa Prata da Casa.	3.3.90.30.07	1.500.0000.0000	7.038

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
04.122.0015.1096	Intensificar o Programa Prata da Casa.	3.3.90.30.16	1.500.0000.0000	10.000
04.122.0015.1096	Intensificar o Programa Prata da Casa.	3.3.90.30.60	1.500.0000.0000	2.500
04.122.0015.2092	Implantar o Programa Servidor Nota 10.	3.3.90.30.07	1.500.0000.0000	2.500
04.122.0015.2092	Implantar o Programa Servidor Nota 10.	3.3.90.31.99	1.500.0000.0000	5.000
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.92.96	1.500.0000.0000	2.000
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.30.01	1.500.0000.0000	20.000
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.99	1.500.0025.1001	66.000
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.33.01	1.500.0025.1001	12.000
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.42	1.500.0025.1001	43.000
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.36.15	1.500.0025.1001	26.500
12.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.10	1.500.0025.1001	5.500
12.365.0004.2020	Garantir e Manter as Atividades Administrativas e	3.3.90.34.00	1.500.0025.1001	180.000
TOTAL				595.000